

ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

“As Associações de Estudantes consubstanciam a estrutura representativa dos estudantes dos estabelecimentos de ensino, seja no seio do próprio estabelecimento, seja nas relações interuniversitárias, e ainda em todas as situações que envolvam o relacionamento com o meio social e político onde se inserem. Os respetivos membros são eleitos por sufrágio de todos os alunos da escola ou por outro método de eleição eventualmente previsto estatutariamente. O respetivo regime encontra-se previsto na Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, diploma que aprova o regime jurídico do associativismo jovem, bem como os programas de apoio ao desenvolvimento da sua atividade.” *in secretaria geral da educação e ciência.*

O Diretor comunica que, a partir desta data, se encontra aberto o processo eleitoral para a constituição da Associação de Estudantes para o ano letivo 2018/2019. Os procedimentos a adotar encontram-se afixados para consulta no placard informativo da entrada da Escola e disponíveis no portal. Os prazos a observar no referido processo são os seguintes:

- 1. Apresentação das listas e programas**
(formulário disponível em www.essr.net e a entregar na Direção)
até às 16h do dia 19 de outubro de 2018
- 2. Reunião entre as listas apresentadas e a direção - dia 22 de outubro**
- 3. Entrega das listas de Proponentes e Publicitação das listas – dia 26 de outubro**
- 4. Campanha eleitoral:** dias 2, 5, 6, 8 e 9 de novembro de 2018
- 5. Dia de debate entre listas:** 7 de novembro de 2018
- 6. Dia de eleições :** 12 de novembro de 2018

Porto e Escola Artística de Soares dos Reis, 8 de outubro de 2018

O Diretor,

(José Caldas)

PROCESSO ELEITORAL REGULAMENTO/PROCEDIMENTOS

1. Forma de apresentação das listas:

- a) Cada lista completa e respetivo programa de ação deverão ser apresentados em formulário próprio, disponível no placard informativo à entrada da Escola e disponíveis no portal, do qual constarão os nomes de todos os elementos e respetivas funções, e ainda a assinatura de cada elemento bem como a indicação do número, ano e turma a que pertencem. Do conjunto dos elementos da lista deverão fazer parte, pelo menos, dois elementos do 10º Ano de escolaridade.
- b) Cada lista deverá ser acompanhada de um conjunto de assinaturas de alunos proponentes num mínimo de 40, discriminando o ano, número e turma.
- c) As listas completas e respetivo programa de ação deverão ser entregues no gabinete da Direção até ao final do prazo definido para o efeito. Estas propostas terão que ser posteriormente ratificadas pela Direção Executiva (DE). As listas admitidas e o resumo do respetivo programa serão publicitados na página da Escola e no placard da entrada.
- d) A designação de cada lista será acordada em reunião entre o Diretor e os diferentes proponentes.
- e) Cada lista admitida deve organizar-se de forma a estar representada na mesa eleitoral durante todo o período da votação. Deste modo, deverão antecipadamente entregar uma lista na Direção Executiva, com os nomes dos alunos que irão estar na mesa eleitoral (nome, nº, turma e horas em que estarão em funções).

2. Campanha eleitoral:

- a) A campanha eleitoral terá a duração de um dia por cada lista admitida, findos os quais haverá um período de reflexão em que não é permitido qualquer tipo de propaganda.
- b) Na campanha eleitoral deverão ser valorizadas atividades criativas, originais, de carácter lúdico educativo, privilegiando-se a apresentação e debate de ideias.
- c) Não serão autorizados patrocínios (por empresas, agências de viagens ou outras organizações).

d) As atividades de campanha não deverão, em circunstância alguma, perturbar o normal funcionamento das aulas.

e) Será anulada a lista que não respeite o presente regulamento, nomeadamente fazer campanha fora do período previsto ou incumprir o regulamento da campanha eleitoral.

Depois de aprovadas as listas, em reunião com o Diretor, será esclarecido um regulamento de campanha, onde fica estabelecido a natureza de atividades que cada lista pode desenvolver.

3. Eleição:

a) A mesa eleitoral é constituída por um aluno representante de cada lista e por um professor que acompanha o processo.

b) O exercício de votação decorrerá durante o período de aulas.

c) O responsável pela associação de estudantes em funções deverá solicitar atempadamente, nos serviços administrativos, as listas nominais dos alunos/turmas a utilizar para a votação, assim como a urna e os boletins de voto.

d) É considerada eleita à 1ª volta a lista que obtiver maior número de votos validamente expressos.

e) Concluída a votação, a mesa eleitoral deverá proceder de imediato à contagem dos votos e à elaboração de uma ata com os resultados. A ata deve ser assinada pelos representantes referidos e entregue ao Diretor no primeiro dia útil seguinte ao dia da votação.

f) Verificada a regularidade do processo os resultados serão divulgados pelo Diretor no placard informativo da entrada e no portal da Escola.

4. Tomada de posse:

a) A Associação de de Estudantes tomará posse até 30 dias após a eleição.

b) A Lista vencedora terá que preparar e apresentar uma proposta de estatutos para a Associação de Estudantes.

Porto e Escola Artística de Soares dos Reis, 8 de outubro de 2018

O Diretor,

**ESCOLA
ARTÍSTICA
DE SOARES
DOS REIS**



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**
EDUCAÇÃO

Escola Artística de Soares dos Reis

Rua Major David Magno, 139

4000-191 Porto, Portugal

T 225 371 010 . F 225 102 187

www.essr.net

(José Caldas)

**PROCESSO ELEITORAL
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES 2018/2019**

Comunica-se que o processo de votação para a eleição da Associação de Estudantes decorrerá no dia 12 de novembro de 2018, das 9h às 17h, no átrio junto à Biblioteca da Escola - EASR.

Porto e Escola Artística de Soares dos Reis, 8 de outubro de 2018

O Diretor

(José Caldas)